



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Cooperação Internacional

ERRATA

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023.

Errata 01 da Chamada 006/2023: alteração dos itens 7.3."f", 9.2.1., 9.3., 9.3.2. e 9.3.3.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, torna pública a presente errata à **Chamada 006/2023 - Ciência por elas: fomento à participação feminina na ciência, inovação e colaboração internacional**, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais:

Onde se lê:

7.3. Para fazer jus à bolsa na modalidade Doutorado-Sanduíche no Exterior, o bolsista deverá:

f) Estar e manter-se formalmente matriculado(a), durante a vigência da Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior, em Programa de Pós-Graduação no nível Doutorado reconhecido pela CAPES com conceito 5, 6 ou 7 oferecido por ICTMG. O(A) bolsista beneficiário(a) de Bolsa de Doutorado concedida pela FAPEMIG por meio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) terá sua bolsa suspensa durante a vigência de Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior.

Leia-se:

7.3. Para fazer jus à bolsa na modalidade Doutorado-Sanduíche no Exterior, o bolsista deverá:

f) Estar e manter-se formalmente matriculado(a), durante a vigência da Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior, em Programa de Pós-Graduação no nível Doutorado reconhecido pela CAPES, oferecido por ICTMG. O(A) bolsista beneficiário(a) de Bolsa de Doutorado concedida pela FAPEMIG por meio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) terá sua bolsa suspensa durante a vigência de Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior.

Onde se lê:

9.2. Por parte da Coordenadora ou Subcoordenadora

A Coordenadora ou Subcoordenadora da proposta deve atender às seguintes condições:

9.2.1. Ter vínculo empregatício ou funcional com a ICTMG proponente.

Leia-se:

9.2. Por parte da Coordenadora ou Subcoordenadora

A Coordenadora ou Subcoordenadora da proposta deve atender às seguintes condições:

9.2.1. Se coordenadora, ter vínculo empregatício ou funcional com a ICTMG proponente. Se subcoordenadora, ter vínculo empregatício ou funcional com ICTMG, proponente ou participante.

Onde se lê:

9.3. Por parte dos membros da equipe

(...)

9.3.2. Ter vínculo com pelo menos uma das ICTMGs participantes da proposta.

9.3.3. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

Leia-se:

9.3. Por parte dos membros da equipe (colaboradores)

(...)

9.3.2. Ter vínculo com pelo menos uma das ICTs, proponente ou parceiras, participantes da proposta.

9.3.3. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, se brasileiros(as). No caso de membros de equipe (colaboradores) estrangeiros, ter documento eletrônico do currículo acadêmico na língua estrangeira e sua tradução simples para a Língua Portuguesa.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor (a)**, em 18/05/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 18/05/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66164828** e o código CRC **3CE9B2BF**.

Núcleo de Cooperação Internacional - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Bairro Horto - CEP 31035-536 - Belo Horizonte - MG